

ANEXO XXV

(Anexo VII à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO - GDATR

a) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Superior:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATR	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	81,66	86,15
		II	80,66	85,10
		I	79,66	84,04
	B	V	78,66	82,99
		IV	77,66	81,93
		III	76,67	80,89
		II	75,66	79,82
		I	74,66	78,77
	A	V	73,67	77,72
		IV	72,67	76,67
		III	71,67	75,61
		II	70,67	74,56
		I	69,67	73,50

b) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GDATR	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	44,18	46,61
		II	43,19	45,57
		I	42,22	44,54
	B	V	40,41	42,63
		IV	39,50	41,67
		III	38,62	40,74
		II	37,74	39,82
		I	36,89	38,92
	A	V	35,30	37,24
		IV	34,52	36,42
		III	33,74	35,6
		II	32,99	34,8
		I	32,25	34,02